

Condições Gerais de Venda

1. Âmbito de aplicação

Todos os fornecimentos e serviços com eles relacionados serão realizados exclusivamente com base nestas condições de venda. Não serão aceites referências do comprador às respectivas condições gerais. Estas condições de vendas também são válidas para todos os futuros negócios. Divergências em relação a estas condições de venda exigem a aprovação expressa e por escrito do vendedor.

2. Oferta e aceitação

As propostas do vendedor não são vinculativas, constituindo um mero convite ao comprador para que este apresente um pedido de compra ao vendedor. O contrato é concluído através da encomenda do comprador (oferta) e da aceitação do vendedor. Se essa aceitação divergir da encomenda, passará a ter o valor de uma nova proposta não vinculativa do vendedor.

3. Características do produto, amostras, garantias

3.1

Não havendo nada estipulado em contrário, as características da mercadoria resultam das especificações do produto indicadas pelo vendedor.

3.2

Características de amostras apenas serão vinculativas quando tiverem sido claramente estipuladas como características da mercadoria.

3.3

Indicações de características e de durabilidade, bem como outras indicações, somente constituem uma garantia se assim forem estipuladas e designadas no contrato.

4. Consultadoria

A prestação de assistência ao comprador por parte do vendedor ocorrerá em conformidade com o seu melhor entender. Assim, indicações e informações sobre qualificação e aplicação da mercadoria não eximem o comprador de efectuar as suas próprias inspecções e ensaios.

5. Preços

Fica o vendedor autorizado a praticar os preços ou as condições de pagamento válidos à data do fornecimento, caso o vendedor altere, em geral, os preços do produto a ser fornecido ou as condições de pagamento entre a data de conclusão do contrato e o fornecimento. No caso de um aumento de preço, é permitido ao comprador rescindir o contrato no espaço de 14 dias após a notificação sobre o aumento de preço.

6. Disposição sobre o fornecimento

O fornecimento será realizado em conformidade com as cláusulas comerciais estipuladas no contrato individual, para as quais será aplicada a interpretação baseada nas INCOTERMS, na versão em vigor à data de conclusão do contrato.

7. Danos de transporte

Reclamações por danos de transporte devem ser dirigidas pelo comprador directamente à empresa de transportes, com uma cópia da reclamação para o vendedor, dentro do prazo especial previsto para o efeito.

8. Embalagem

8.1

O vendedor fornece os seus produtos em embalagens normalizadas.

8.2

Se o fornecimento ocorrer em recipientes de retorno, então os mesmos são esvaziados parcialmente (menos de 5 litros de conteúdo) dentro de 30 dias após recepção, e recolhidos, com porto pago, por um transitário por nós incumbido. O extravio ou a danificação de uma embalagem emprestada ficam a cargo do comprador, se o extravio ou a danificação se deverem à responsabilidade deste. As embalagens emprestadas não devem ser utilizadas para outros fins ou para acomodar outro tipo de produtos. Destinam-se apenas ao transporte da mercadoria fornecida. Etiquetas e inscrições nas embalagens não devem ser removidas.

8.3

Embalagens perdidas não são recebidas de volta pelo vendedor.

9. Observação de disposições legais

Não havendo disposição contratual expressa diversa, ficará o comprador responsável pela observação de leis e prescrições das autoridades competentes sobre importação, transporte, armazenagem e utilização da mercadoria.

10. Mora

10.1

O não pagamento do preço de compra na data de vencimento representa uma infracção fundamental às obrigações contratuais.

10.2

Em caso de mora do comprador, caso a facturação seja em euros, ficará o vendedor autorizado a cobrar juros de mora de 8 pontos percentuais sobre a taxa básica de juros publicada pelo Banco Federal Alemão em vigor à data de início de mora. Em caso de facturação noutra moeda, os juros de mora poderão ser exigidos à razão de 8 pontos percentuais sobre a taxa de desconto em vigor do Banco Central do país em cuja moeda foi emitida a factura.

11. Direitos do comprador em caso de defeitos

11.1

Quaisquer defeitos da mercadoria, constatáveis num exame devidamente realizado, deverão ser notificados ao vendedor num prazo de 4 semanas após o recebimento da mercadoria. Outros defeitos deverão ser notificados ao vendedor num prazo de 4 semanas após serem constatados. A notificação deverá ser feita por escrito, relatando exactamente a espécie e o grau de defeito.

11.2

Estando a mercadoria defeituosa e tendo o comprador notificado devidamente o vendedor conforme o número 11.1, ficam reconhecidos ao comprador os direitos legais nas seguintes condições:

- O vendedor pode optar entre reparar o defeito ou fornecer ao comprador mercadoria idêntica e livre de defeitos (cumprimento posterior).
- O vendedor reserva-se o direito de duas tentativas de cumprimento posterior. Se este cumprimento posterior não se verificar ou não for aceite pelo comprador, poderá este optar por rescindir o contrato ou exigir um desconto sobre o preço de compra.
- No que respeita à reivindicação de indemnização de danos e compensação de gastos do comprador resultante de defeitos da mercadoria, aplica-se o número 12 deste contrato.

11.3

A reivindicação de indemnização pelo comprador por motivo de defeitos prescreve após um ano a contar da data de entrega da mercadoria.

Todavia, este prazo sujeitar-se-á à prescrição legal nos seguintes casos:

- No caso de responsabilidade por dolo.
- No caso de ocultação dolosa do defeito.
- No caso de deficiência de uma mercadoria que, de acordo com o seu modo normal de emprego, tenha sido utilizada para uma construção e que tenha originado a deficiência dessa construção.
- No caso de danos corporais ou para a saúde resultantes de infracção negligente do cumprimento de deveres por parte do vendedor ou de infracção negligente ou intencional do cumprimento de deveres por parte de algum representante legal ou auxiliar de execução do vendedor.
- No caso de danos de outra natureza, resultantes de uma grave negligência no cumprimento de deveres por parte do vendedor ou de infracção intencional ou por grave negligência no cumprimento de deveres por parte de algum representante legal ou auxiliar de execução do vendedor.
- No caso de recurso do comprador devido aos regulamentos sobre a compra de produtos de consumo.

12. Responsabilidade

12.1

O vendedor responsabiliza-se pelas suas próprias acções e pelas acções dos seus representantes legais, auxiliares e das terceiras partes que contrate para executar as suas obrigações contratuais (segundo o estipulado na secção 278 do Código Civil, *Bürgerliches Gesetzbuch*) e executores, de acordo com os princípios estabelecidos pelas disposições legais.

12.2

A responsabilidade restringe-se àquela sobre danos típicos e previsíveis no caso de violação de obrigações essenciais do contrato por culpa, no caso de simples negligência, nas negociações contratuais, mora, prestação imperfeita e delicto.

12.3

Exclui-se a responsabilidade sobre negligência simples no caso de violação de obrigações contratuais não essenciais, mesmo quando se trate de danos patrimoniais ou lucro cessante. Isto também se aplica no caso de responsabilidade independente da culpa para obrigações contratuais não essenciais.

12.4

As limitações de responsabilidade acima mencionadas não se aplicam nos casos de lesões corporais, à vida e à saúde, nem para as pretensões de acordo com o § 14 Lei de Responsabilidade pelos Produtos (*Produkthaftungsgesetz*).

Day International GmbH

13. Compensação

Só haverá lugar a compensação por parte do comprador de reivindicações do vendedor, caso o comprador apresente pretensões incontestáveis ou que tenham transitado em julgado.

14. Garantias (fiança)

Em caso de dúvida justificada quanto à solvência do comprador e, em especial, em caso de pagamentos atrasados, poderá o vendedor, com reserva de outras pretensões, revogar os prazos de pagamento concedidos, bem como fazer depender outros fornecimentos de pagamento adiantado ou de quaisquer outras garantias.

15. Reserva de propriedade

15.1

A mercadoria permanece propriedade do vendedor até ao cumprimento de todas as exigências especificadas no contrato com o comprador.

15.2

A alteração e adaptação das mercadorias efectuam-se sempre para o vendedor na qualidade de fabricante, sem compromissos para o vendedor. No caso de alteração, união ou mistura das mercadorias de reserva pelo comprador, o vendedor torna-se co-proprietário do novo objecto no montante do valor da factura da mercadoria de reserva. Finda a propriedade do vendedor através da união ou mistura, o comprador transfere desde já os seus direitos de (co-)propriedade sob o novo bem ou objecto no montante do valor da factura da mercadoria de reserva. O comprador é responsável pela custódia de todos os objectos inerentes à (co-) propriedade do vendedor sem ónus para este.

15.3

O comprador só está autorizado a revender a mercadoria de reserva no âmbito da comercialização habitual e desde que não esteja sob mora. Penhoras ou outros processos por parte de terceiros devem ser comunicados imediatamente ao vendedor.

O comprador cede antecipadamente ao vendedor os seus créditos de preço de compra advindos da revenda da mercadoria de reserva, inclusive todos os créditos secundários. O comprador está autorizado a cobrar os créditos cedidos ao vendedor até à revogação pelo vendedor.

15.4

Se o valor realizável dos créditos assegurados para as garantias existentes do vendedor exceder, no total, mais de 20%, o vendedor, por exigência do comprador e como lhe convier, obriga-se a liberar as garantias através de transferência de propriedade ou cessão.

15.5

Se a reserva de mercadoria na presente forma não for válida de acordo com a legislação do país de destinação, o comprador deverá cooperar com o vendedor aquando da justificativa dum direito de garantia em conformidade com as determinações do país de destinação.

15.6

Devido à reserva de propriedade, o vendedor também pode exigir a mercadoria mesmo que ainda não tenha rescindido o contrato.

16. Força maior

Todos os eventos e circunstâncias cuja ocorrência o vendedor não pode controlar, como por exemplo: fenómenos naturais, guerra, conflitos trabalhistas ou perturbação de serviço, falta de matéria-prima e de energia, congestionamento do trânsito, fogo e danos causados por explosão, actos governamentais, isentam o vendedor das suas obrigações contratuais pelo tempo de ocorrência desses acontecimentos e em toda a amplitude dos respectivos efeitos. Isso aplica-se também a casos em que os eventos e as circunstâncias tornem, de forma duradoura, o negócio em questão não rentável para o vendedor ou em que ocorra força maior em relação aos fornecedores do vendedor. Se tais acontecimentos durarem mais de 3 (três) meses, o vendedor tem o direito de rescindir o contrato.

17. Local de pagamento

Independentemente do local de entrega da mercadoria ou dos documentos, o local de cumprimento da obrigação de pagamento por parte do comprador é a sede do vendedor.

18. Recebimento de comunicações

Notificações e outras comunicações de uma parte à outra tornar-se-ão efectivas quando chegarem ao seu destino. Se houver um prazo a observar, essa comunicação deve chegar ao respectivo destino dentro do prazo estipulado.

19. Foro competente

Foro competente é o local da sede do vendedor ou, por opção deste, o foro geral do comprador.

20. Direito aplicável

A legislação aplicável ao contrato é a legislação em vigor no local da sede do vendedor. Todas as leis, decretos, estatutos e qualquer outra terminologia aqui citados são alemães, a não ser que explicitamente se indique o contrário.

21. Idioma do contrato

Se as Condições Gerais de Venda forem apresentadas ao comprador noutro idioma para além do idioma no qual foi firmado o contrato, isso ocorrerá apenas para facilitar a compreensão das mesmas. Em caso de diferentes interpretações, prevalecerá o texto redigido no idioma do contrato.

Versão: Agosto 2010